

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

### **PROCESSO nº 012/2017**

A Prefeitura Municipal de Baldim, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas do dia 09 de março de 2017**, no prédio da Prefeitura Municipal de Baldim, situado na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 008/2017, do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição de reagentes e materiais de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

**b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.**

**d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)**

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial ( ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser em

tregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM - MG

PREGÃO Nº 008/2017

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM- MG

PREGÃO Nº 008/2017

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

### 7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter prazo de entrega de no máximo 05 (CINCO) dias úteis a contar do recebimento da requisição;

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### 8.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### 8.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 8.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

- a) **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.4 - Habilitação Técnica:

b) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.(Anexo VI).

8.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.7. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e

decrecentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior 1% (um por cento) do menor valor ofertado para o item .

9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.12. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**9.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**9.12.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;**

**9.12.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;**

**9.12.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite**

estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.11. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



**10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.**

**10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

**10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

**10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.**

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.**

**11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.**

**11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de**

que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **13 – DO CONTRATO**

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

## **14 – DO RECEBIMENTO**

14.1. – Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Raimundo dos Reis, nº 435.- Centro.

14.2. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Baldim e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **15 - DOS ENCARGOS**

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1 - Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Secretaria Municipal de Baldim, situado na Rua Raimundo dos Reis , nº 435- Centro., no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

15.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Secretaria Municipal identificar defeitos de fabricação.

## **16. DA EXECUÇÃO**

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do

material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

16.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

## **17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1 Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

## **18- DAS PENALIDADES**

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Art. 7º da lei 10.520)

18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.06.10.10.302.0434.2411.3.3.90.30.11  
02.06.10.10.302.0434.2411.3.3.90.30.34

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, até 05 (cinco ) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (031) 37181255 – E-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br

20.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 07:00 às 17:00 h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII- Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Minuta de contrato de fornecimento.

Baldim, 16 de fevereiro de 2017

---

Pregoeiro

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**TERMO DE REFERENCIA**

<b>ITEM</b>	<b>APRE-SENTA-ÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
01	kit	20	Cefalina ativada Bio Merriex ou similar, 100 testes
02	Kit	25	Tromb ISI com RNI 100 testes / tabela de RNI
03	frasco	05	Soro Anti – A 10 mL
04	frasco	05	Soro Anti – B 10 mL
05	frasco	05	Soro Anti – RH 10 mL
06	frasco	05	Soro de Coombs 10 mL
07	frasco	05	Anti AB 10 mL
08	frasco	05	Controle RH 10 mL
09	kit	02	Padrão de Bilirrubina 0,3 mg – Labtest ou similar
10	kit	03	Panótico Rápido completo 3x500ml (corante rápido de hematologia)
11	Frasco	02	Corante May Grunwald 500ml
12	Frasco	02	Corante Giemsa 500 ml
13	frasco	40	Fita urina com 11 áreas reagentes – Uriquest ou similar com 150 tiras
14	kit	15	VDRL 5 ml Brás Laborclin ou similar
15	Frasco	02	Diluidor de Leucócitos 500 mL
16	Frasco	10	Soro controle normal para bioquímica
17	Frasco	10	Soro controle patológico para bioquímica
18	cx	20	Lamínulas para microscopia 22x22mm quadrada – caixa com 100 unidades
19	cx	150	Tubo Coleta a vácuo vermelho ativador de coágulo - 10 ml material plástico com 100 tubos
20	cx	10	Mini tubo vermelho - Soro - 0,5ml caixa com 50 tubos
21	cx	10	Mini tubo cinza - Fluoreto – 0,5ml caixa com 50 tubos
22	cx	70	Tubo coleta a vácuo cinza - Fluoreto – 4ml material plástico com 100 tubos
23	cx	15	Mini tubo roxo - EDTA - 0,5ml caixa com 50 tubos

24	cx	70	Tubo vácuo roxo - EDTA – 4ml material plástico com 100 tubos
25	cx	10	Tubo vácuo azul claro – Citrato de sódio - 1,8ml caixa com 100 tubos
26		30	Tubo de vácuo – Citrato - 4ml material plástico com 100 tubos
27	frasco	03	Óleo de imersão 100 mL
28	frasco	15	Formol comercial 37-40% 1000ml
29	galão	10	Detergente Líquido Desengraxante Alcalinizante W 20 – 5 litros
30	frasco	10	Éter comercial 1000 ml
31	frasco	10	Glicerina comercial 1000 ml
32	frasco	03	Solução de Lugol 2% 500 ml
33	frasco	03	Azul de Cresil Brilhante 100 mL
34	frasco	10	Tiras reagentes para determinação rápida de glicose na urina, frasco com 20 tiras
35	pote	30	Dextrose aromatizada para teste de tolerância à glicose 600 grs
36	galão	20	Solução Diluente para Contador Automático de Células BC 2800 – 20 litros
37	frasco	25	Solução Lisante para Contador Automático de Células BC 2800 - 1litro
38	frasco	20	Solução de Rinse para Contador Automático de Células BC 2800 – 4 litros
39	kit	10	Solução de Limpeza EZ para Contador Automático de Células BC2800 - 5x20ml
40	kit	10	Solução de Limpeza PROBE para Contador Automático de Células BC 2800 - 5x20ml
41	Kit	07	CONTROLE DE HEMATOLOGIA (para analisador hematológico Mindray BC 2800), capacitados para realizar o diferencial de <u>3 níveis- alto, médio e baixo</u> – 3 x 4,5mL
42	cx	10	Tubos de Vidro 12 x 75 ml caixa com 250 tubos
43	cx	10	Tubos de Vidro 15 x 100 ml caixa com 250 tubos
44	Caixa	20	Bandagem adesiva pós coleta - caixa com 500 unidades
45		10	Bandagem adesiva pós coleta - pediátrico caixa com 500 unidades
46	Unid	02	Micropipeta Monoclonal vol. 10 microlitros
47	Unid	02	Micropipeta Monoclonal vol. 20 microlitros
48	Unid	02	Micropipeta Monoclonal vol. 50 microlitros
49			Micropipeta monoclonal vol. 25 microlitros



50	Unid	02	Micropipeta Monoclonal regulável com vol. 100 - 1000 microlitros
51	Pacote	100	Envelope plástico para entrega de resultados laboratoriais com 500 unidades medida aproximada: 23x12 cm
52	Bobina	05	Bobina de Papel termossensível para impressora compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray, com 5 cm de largura.
53	Unidade	05	Lâmpada de halogênio 6V/20W – microscópio Nikon Eclipse E 200
54	Unidade	02	Proveta graduada base hexagonal de vidro de 2000 mL
55	Unidade	02	Proveta graduada base hexagonal de vidro de 1000 mL
56	Unidade	04	Placa de Kline para testes VDRL com 12 escavações de vidro
57	Unidade	02	Pipetador pipette pump para pipetas de 0-25ml
58	Unidade	02	Cronômetro digital sw 2018 ou similar
59	Unidade	02	Relógio despertador (Timer) para laboratórios de 0 a 60 Minutos
60	Pacote	20	Microtubo tipo eppendorf 2,0 ml - pacote com 1000 unidades ou similar
61		04	Suporte tipo grade para ponteiras de 10 a 200UL
62	Kit	20	Ácido Úrico Liquiform Labest ou similar 100ml
63	kit	05	Abumina Labest ou similar 100ml
64	kit	40	Beta test plus 25 testes ( Beta HCG)
65	kit	5	Bilirrubinas totais e frações-Labtest ou similar 100ml
66	kit	20	Cálcio titulométrico Labtest ou similar, c/ EDTA 100ml
67	kit	40	Colesterol total liquiform-Labtest ou similar 200ml
68	Kit	40	Creatinina Colorimétrico Labtest ou similar 200ml
69	kit	20	Colesterol HDL Labtest ou similar 200ml
70	kit	15	Ferro sérico Labtest ou similar 100ml
71	kit	10	Fosfatase Alcalina Labtest ou similar 100ml
72	kit	40	Glicose Pap liquiform Labtest ou similar 500ml
73	kit	04	Magnésio Labtest ou similar 100ml
74	kit	04	Proteínas totais Labtest ou similar 100ml
75	Kit	05	Amilase Labtest ou similar – método cinético
76	Kit	25	Gama GT Liquiform Labtest ou similar
77	kit	8	Capacidade de Ligação de Ferro Labtest ou similar
78	kit	20	TGO Labtest ou similar 200ml método cinético
79	kit	20	TGP Labtest ou similar 200ml método cinético
80	kit	30	Triglicérides Liquiform Labtest ou similar 200ml – método cinético
81	kit	30	Uréia CE Labtest ou similar 200ml método enzimático
82	kit	10	Susp.Látex ASLO c/controle negativo e positivo
83	kit	20	Susp. Látex FR c/ controle negativo e positivo
84	Kit	25	Susp. Látex PCR c/ controle negativo e positivo

85	Kit	30	Sangue Oculto nas Fezes sem dieta
86	cx	100	Lâminas hemograma lisas c/50
87	unid	7.000	Frasco coletor de urina
88	unid	7.000	Frasco coletor de fezes
89	Pacote	30	Coletor de urina infantil feminino com 10 unidades
90	Pacote	30	Coletor de urina infantil masculino com 10 unidades
91	Pacote	40	Ponteira para micropipeta 200 UL com 1000 unidades
92	Pacote	30	Ponteira para micropipeta 100-1000UL com 1000 unidades
93	Unid	02	Termômetro digital para geladeira com máxima e mínima
94	Unid	500	Adaptador de agulha para coleta múltipla de sangue
95	Unid	05	Pipeta de Westergreen
96	Unid	03	Pipeta sorológica graduada escoamento total de 2 ml
97	Unid	02	Pipeta sorológica graduada escoamento total de 5 ml
98	Unid	02	Pipeta sorológica graduada escoamento total de 10 ml
99	Kit	02	Teste Rápido Troponina I com 20 testes
<b>TOTAL</b>			

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º  
DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 008/2017,  
DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO  
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	kit	20	Cefalina ativada Bio Merrieux ou similar, 100 testes			
02	Kit	25	Tromb ISI com RNI 100 testes / tabela de RNI			
03	frasco	05	Soro Anti – A 10 mL			
04	frasco	05	Soro Anti – B 10 mL			
05	frasco	05	Soro Anti – RH 10 mL			
06	frasco	05	Soro de Coombs 10 mL			
07	frasco	05	Anti AB 10 mL			
08	frasco	05	Controle RH 10 mL			
09	kit	02	Padrão de Bilirrubina 0,3 mg – Labtest ou similar			
10	kit	03	Panótico Rápido completo 3x500ml (corante rápido de hematologia)			
11	Frasco	02	Corante May Grunwald 500ml			
12	Frasco	02	Corante Giemsa 500 ml			
13	frasco	40	Fita urina com 11 áreas reagentes – Uriquest ou similar com 150 tiras			
14	kit	15	VDRL 5 ml Brás Laborclin ou similar			
15	Frasco	02	Diluidor de Leucócitos 500 mL			
16	Frasco	10	Soro controle normal para bioquímica			

17	Frasco	10	Soro controle patológico para bioquímica			
18	cx	20	Lamínulas para microscopia 22x22mm quadrada – caixa com 100 unidades			
19	cx	150	Tubo Coleta a vácuo vermelho ativador de coágulo - 10 ml material plástico com 100 tubos			
20	cx	10	Mini tubo vermelho - Soro - 0,5ml caixa com 50 tubos			
21	cx	10	Mini tubo cinza - Fluoreto – 0,5ml caixa com 50 tubos			
22	cx	70	Tubo coleta a vácuo cinza - Fluoreto – 4ml material plástico com 100 tubos			
23	cx	15	Mini tubo roxo - EDTA - 0,5ml caixa com 50 tubos			
24	cx	70	Tubo vácuo roxo - EDTA – 4ml material plástico com 100 tubos			
25	cx	10	Tubo vácuo azul claro – Citrato de sódio - 1,8ml caixa com 100 tubos			
26		30	Tubo de vácuo – Citrato - 4ml material plástico com 100 tubos			
27	frasco	03	Óleo de imersão 100 mL			
28	frasco	15	Formol comercial 37-40% 1000ml			
29	galão	10	Detergente Líquido Desengraxante Alcalinizante W 20 – 5 litros			
30	frasco	10	Éter comercial 1000 ml			
31	frasco	10	Glicerina comercial 1000 ml			
32	frasco	03	Solução de Lugol 2% 500 ml			
33	frasco	03	Azul de Cresil Brilhante 100 mL			
34	frasco	10	Tiras reagentes para determinação rápida de glicose na urina, frasco			

			com 20 tiras			
35	pote	30	Dextrose aromatizada para teste de tolerância à glicose 600 grs			
36	galão	20	Solução Diluente para Contador Automático de Células BC 2800 – 20 litros			
37	frasco	25	Solução Lisante para Contador Automático de Células BC 2800 - 1litro			
38	frasco	20	Solução de Rinse para Contador Automático de Células BC 2800 – 4 litros			
39	kit	10	Solução de Limpeza EZ para Contador Automático de Células BC2800 - 5x20ml			
40	kit	10	Solução de Limpeza PROBE para Contador Automático de Células BC 2800 - 5x20ml			
41	Kit	07	CONTROLE DE HEMATOLOGIA (para analisador hematológico Mindray BC 2800), capacitados para realizar o diferencial de <u>3 níveis-alto, médio e baixo</u> – 3 x 4,5mL			
42	cx	10	Tubos de Vidro 12 x 75 ml caixa com 250 tubos			
43	cx	10	Tubos de Vidro 15 x 100 ml caixa com 250 tubos			
44	Caixa	20	Bandagem adesiva pós coleta - caixa com 500 unidades			
45		10	Bandagem adesiva pós coleta - pediátrico caixa com 500 unidades			
46	Unid	02	Micropipeta Monoclonal vol. 10 microlitros			
47	Unid	02	Micropipeta Monoclonal vol. 20 microlitros			
48	Unid	02	Micropipeta Monoclonal vol. 50 microlitros			

49			Micropipeta monoclonal vol. 25 microlitros			
50	Unid	02	Micropipeta Monoclonal regulável com vol. 100 - 1000 microlitros			
51	Pacote	100	Envelope plástico para entrega de resultados laboratoriais com 500 unidades medida aproximada: 23x12 cm			
52	Bobina	05	Bobina de Papel termossensível para impressora compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray, com 5 cm de largura.			
53	Unidade	05	Lâmpada de halogênio 6V/20W – microscópio Nikon Eclipse E 200			
54	Unidade	02	Proveta graduada base hexagonal de vidro de 2000 mL			
55	Unidade	02	Proveta graduada base hexagonal de vidro de 1000 mL			
56	Unidade	04	Placa de Kline para testes VDRL com 12 escavações de vidro			
57	Unidade	02	Pipetador pipette pump para pipetas de 0-25ml			
58	Unidade	02	Cronômetro digital sw 2018 ou similar			
59	Unidade	02	Relógio despertador (Timer) para laboratórios de 0 a 60 Minutos			
60	Pacote	20	Microtubo tipo eppendorf 2,0 ml - pacote com 1000 unidades ou similar			
61		04	Suporte tipo grade para ponteiras de 10 a 200UL			
62	Kit	20	Ácido Úrico Liquiform Labest ou similar 100ml			
63	kit	05	Abumina Labest ou similar 100ml			
64	kit	40	Beta test plus 25 testes ( Beta HCG)			



65	kit	5	Bilirrubinas totais e frações-Labtest ou similar 100ml			
66	kit	20	Cálcio titulométrico Labtest ou similar, c/ EDTA 100ml			
67	kit	40	Colesterol total liquiform-Labtest ou similar 200ml			
68	Kit	40	Creatinina Colorimétrico Labtest ou similar 200ml			
69	kit	20	Colesterol HDL Labtest ou similar 200ml			
70	kit	15	Ferro sérico Labtest ou similar 100ml			
71	kit	10	Fosfatase Alcalina Labtest ou similar 100ml			
72	kit	40	Glicose Pap liquiform Labtest ou similar 500ml			
73	kit	04	Magnésio Labtest ou similar 100ml			
74	kit	04	Proteínas totais Labtest ou similar 100ml			
75	Kit	05	Amilase Labtest ou similar – método cinético			
76	Kit	25	Gama GT Liquiform Labtest ou similar			
77	kit	8	Capacidade de Ligação de Ferro Labtest ou similar			
78	kit	20	TGO Labtest ou similar 200ml método cinético			
79	kit	20	TGP Labtest ou similar 200ml método cinético			
80	kit	30	Triglicérides Liquiform Labtest ou similar 200ml – método cinético			
81	kit	30	Uréia CE Labtest ou similar 200ml método enzimático			
82	kit	10	Susp.Látex ASLO c/controle negativo e positivo			
83	kit	20	Susp. Látex FR c/ controle negativo e positivo			
84	Kit	25	Susp. Látex PCR c/ controle negativo e			

			positivo			
85	Kit	30	Sangue Oculito nas Fezes sem dieta			
86	cx	100	Lâminas hemograma lisas c/50			
87	unid	7.000	Frasco coletor de urina			
88	unid	7.000	Frasco coletor de fezes			
89	Pacote	30	Coletor de urina infantil feminino com 10 unidades			
90	Pacote	30	Coletor de urina infantil masculino com 10 unidades			
91	Pacote	40	Ponteira para micropipeta 200 UL com 1000 unidades			
92	Pacote	30	Ponteira para micropipeta 100-1000UL com 1000 unidades			
93	Unid	02	Termômetro digital para geladeira com máxima e mínima			
94	Unid	500	Adaptador de agulha para coleta múltipla de sangue			
95	Unid	05	Pipeta de Westergreen			
96	Unid	03	Pipeta sorológica graduada escoamento total de 2 ml			
97	Unid	02	Pipeta sorológica graduada escoamento total de 5 ml			
98	Unid	02	Pipeta sorológica graduada escoamento total de 10 ml			
99	Kit	02	Teste Rápido Troponina I com 20 testes			
TOTAL						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como

quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição.

Os licitantes deverão atender às seguintes observações:

**a) Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil;**

b) Os produtos só serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 008/2017  
DECLARA expressamente que :

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o  
subitem 8.6 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO  
EDITAL**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 008/2017,  
DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento  
ao que determina o subitem 8.7 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_





**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE BALDIM**, CNPJ Nº 18.116.129/0001-25, com sede na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antonio da Trindade; e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto,, em conformidade com o Processo Licitatório nº 012/2017, na modalidade Pregão presencial nº 008/2017, , sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e materiais de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

<b>ITEM</b>	<b>APRE-SENTA-ÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	kit	20	Cefalina ativada Bio Merrieux ou similar, 100 testes			
02	Kit	25	Tromb ISI com RNI 100 testes / tabela de RNI			
03	frasco	05	Soro Anti – A 10 mL			
04	frasco	05	Soro Anti – B 10 mL			
05	frasco	05	Soro Anti – RH 10 mL			
06	frasco	05	Soro de Coombs 10 mL			
07	frasco	05	Anti AB 10 mL			
08	frasco	05	Controle RH 10 mL			
09	kit	02	Padrão de Bilirrubina 0,3 mg – Labtest ou similar			

10	kit	03	Panótico Rápido completo 3x500ml (corante rápido de hematologia)			
11	Frasco	02	Corante May Grunwald 500ml			
12	Frasco	02	Corante Giemsa 500 ml			
13	frasco	40	Fita urina com 11 áreas reagentes – Uriquest ou similar com 150 tiras			
14	kit	15	VDRL 5 ml Brás Laborclin ou similar			
15	Frasco	02	Diluidor de Leucócitos 500 mL			
16	Frasco	10	Soro controle normal para bioquímica			
17	Frasco	10	Soro controle patológico para bioquímica			
18	cx	20	Lamínulas para microscopia 22x22mm quadrada – caixa com 100 unidades			
19	cx	150	Tubo Coleta a vácuo vermelho ativador de coágulo - 10 ml material plástico com 100 tubos			
20	cx	10	Mini tubo vermelho - Soro - 0,5ml caixa com 50 tubos			
21	cx	10	Mini tubo cinza - Fluoreto – 0,5ml caixa com 50 tubos			
22	cx	70	Tubo coleta a vácuo cinza - Fluoreto – 4ml material plástico com 100 tubos			
23	cx	15	Mini tubo roxo - EDTA - 0,5ml caixa com 50 tubos			
24	cx	70	Tubo vácuo roxo - EDTA – 4ml material plástico com 100 tubos			
25	cx	10	Tubo vácuo azul claro – Citrato de sódio - 1,8ml caixa com 100 tubos			
26		30	Tubo de vácuo – Citrato - 4ml material plástico com 100 tubos			
27	frasco	03	Óleo de imersão 100 mL			

28	frasco	15	Formol comercial 37-40% 1000ml			
29	galão	10	Detergente Líquido Desengraxante Alcalinizante W 20 – 5 litros			
30	frasco	10	Éter comercial 1000 ml			
31	frasco	10	Glicerina comercial 1000 ml			
32	frasco	03	Solução de Lugol 2% 500 ml			
33	frasco	03	Azul de Cresil Brilhante 100 mL			
34	frasco	10	Tiras reagentes para determinação rápida de glicose na urina, frasco com 20 tiras			
35	pote	30	Dextrose aromatizada para teste de tolerância à glicose 600 grs			
36	galão	20	Solução Diluente para Contador Automático de Células BC 2800 – 20 litros			
37	frasco	25	Solução Lisante para Contador Automático de Células BC 2800 - 1litro			
38	frasco	20	Solução de Rinse para Contador Automático de Células BC 2800 – 4 litros			
39	kit	10	Solução de Limpeza EZ para Contador Automático de Células BC2800 - 5x20ml			
40	kit	10	Solução de Limpeza PROBE para Contador Automático de Células BC 2800 - 5x20ml			
41	Kit	07	CONTROLE DE HEMATOLOGIA (para analisador hematológico Mindray BC 2800), capacitados para realizar o diferencial de <u>3 níveis-alto, médio e baixo</u> – 3 x 4,5mL			
42	cx	10	Tubos de Vidro 12 x 75			

			ml caixa com 250 tubos			
43	cx	10	Tubos de Vidro 15 x 100 ml caixa com 250 tubos			
44	Caixa	20	Bandagem adesiva pós coleta - caixa com 500 unidades			
45		10	Bandagem adesiva pós coleta - pediátrico caixa com 500 unidades			
46	Unid	02	Micropipeta Monoclonal vol. 10 microlitros			
47	Unid	02	Micropipeta Monoclonal vol. 20 microlitros			
48	Unid	02	Micropipeta Monoclonal vol. 50 microlitros			
49			Micropipeta monoclonal vol. 25 microlitros			
50	Unid	02	Micropipeta Monoclonal regulável com vol. 100 - 1000 microlitros			
51	Pacote	100	Envelope plástico para entrega de resultados laboratoriais com 500 unidades medida aproximada: 23x12 cm			
52	Bobina	05	Bobina de Papel termossensível para impressora compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray, com 5 cm de largura.			
53	Unidade	05	Lâmpada de halogênio 6V/20W – microscópio Nikon Eclipse E 200			
54	Unidade	02	Proveta graduada base hexagonal de vidro de 2000 mL			
55	Unidade	02	Proveta graduada base hexagonal de vidro de 1000 mL			
56	Unidade	04	Placa de Kline para testes VDRL com 12 escavações de vidro			
57	Unidade	02	Pipetador pipette pump para pipetas de 0-25ml			
58	Unidade	02	Cronômetro digital sw 2018 ou similar			

59	Unidade	02	Relógio despertador (Timer) para laboratórios de 0 a 60 Minutos			
60	Pacote	20	Microtubo tipo eppendorf 2,0 ml - pacote com 1000 unidades ou similar			
61		04	Suporte tipo grade para ponteiras de 10 a 200UL			
62	Kit	20	Ácido Úrico Liquiform Labest ou similar 100ml			
63	kit	05	Abumina Labest ou similar 100ml			
64	kit	40	Beta test plus 25 testes ( Beta HCG)			
65	kit	5	Bilirrubinas totais e frações-Labtest ou similar 100ml			
66	kit	20	Cálcio titulométrico Labtest ou similar, c/ EDTA 100ml			
67	kit	40	Colesterol total liquiform-Labtest ou similar 200ml			
68	Kit	40	Creatinina Colorimétrico Labtest ou similar 200ml			
69	kit	20	Colesterol HDL Labtest ou similar 200ml			
70	kit	15	Ferro sérico Labtest ou similar 100ml			
71	kit	10	Fosfatase Alcalina Labtest ou similar 100ml			
72	kit	40	Glicose Pap liquiform Labtest ou similar 500ml			
73	kit	04	Magnésio Labtest ou similar 100ml			
74	kit	04	Proteínas totais Labtest ou similar 100ml			
75	Kit	05	Amilase Labtest ou similar – método cinético			
76	Kit	25	Gama GT Liquiform Labtest ou similar			
77	kit	8	Capacidade de Ligação de Ferro Labtest ou similar			
78	kit	20	TGO Labtest ou similar 200ml método cinético			

79	kit	20	TGP Labtest ou similar 200ml método cinético			
80	kit	30	Triglicérides Liquiform Labtest ou similar 200ml – método cinético			
81	kit	30	Uréia CE Labtest ou similar 200ml método enzimático			
82	kit	10	Susp.Látex ASLO c/controle negativo e positivo			
83	kit	20	Susp. Látex FR c/ controle negativo e positivo			
84	Kit	25	Susp. Látex PCR c/ controle negativo e positivo			
85	Kit	30	Sangue Oculito nas Fezes sem dieta			
86	cx	100	Lâminas hemograma lisas c/50			
87	unid	7.000	Frasco coletor de urina			
88	unid	7.000	Frasco coletor de fezes			
89	Pacote	30	Coletor de urina infantil feminino com 10 unidades			
90	Pacote	30	Coletor de urina infantil masculino com 10 unidades			
91	Pacote	40	Ponteira para micropipeta 200 UL com 1000 unidades			
92	Pacote	30	Ponteira para micropipeta 100-1000UL com 1000 unidades			
93	Unid	02	Termômetro digital para geladeira com máxima e mínima			
94	Unid	500	Adaptador de agulha para coleta múltipla de sangue			
95	Unid	05	Pipeta de Westergreen			
96	Unid	03	Pipeta sorológica graduada escoamento total de 2 ml			
97	Unid	02	Pipeta sorológica graduada escoamento			

			total de 5 ml			
98	Unid	02	Pipeta sorológica graduada escoamento total de 10 ml			
99	Kit	02	Teste Rápido Troponina I com 20 testes			
TOTAL						

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. – Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

### **I – DO CONTRATANTE:**

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

### **II – DA CONTRATADA:**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 02.06.10.10.302.0434.2411.3.3.90.30.11  
02.06.10.10.302.0434.2411.3.3.90.30.34

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2017, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BALDIM

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº